



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 395/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXII do art. 19 do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando as disposições contidas no art. 2º da Resolução TRE-MT nº 978/2012, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 7534/2016,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, CPD-1, conforme segue:

TITULARES			SUPLENTE		
Função dos Membros	Cargo	Unid.	Função dos Membros	Cargo	Unid.
1. Presidente Titular	Fabiana Lima da Silva e Sá - Analista Judiciário	ZE58	1. Presidente Suplente	Isaqueu Maia do Nascimento - Analista Judiciário	SJ/ CAPJ
2. Membro Titular	Vanderlei Bundchen - Analista Judiciário	SAO/ COF	2. Membro Suplente	Acleir Souza Costa Maciel - Técnica Judiciária	SJ/ CRIP
3. Membro Titular	Rafael Bezerra do Nascimento - Técnico Judiciário	STI/ CIEC	3. Membro Suplente	Ivan Esnariaga da Costa - Técnico Judiciária	SGP/ CP

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, CPD-2, conforme segue:

TITULARES			SUPLENTE		
Função	Servidor	Unid.	Função dos Membros	Servidor	Unid.
1. Presidente Titular	Marcelo Rubles de Almeida - Analista Judiciário	SGP/ CED	1. Presidente Suplente	Edivaldo Rocha dos Santos - Analista Judiciário	OUV.
2. Membro Titular	Rodrigo de Freitas Silva Araújo - Técnico Judiciário	ASJUR	2. Membro Suplente	Arlindo Severino da Silva - Técnico Judiciário	SAO/ CMP
3. Membro Titular	Hideaki Fujisawa Junior - Técnico Judiciário	STI/ CSE	3. Membro Suplente	Nair Regina dos Santos Correa	CRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Art. 3º Os membros das comissões, salvo em situações excepcionais, não serão removidos de ofício durante o prazo dos mandatos a que se refere o art. 2º, § 2º da Resolução nº 978/2012.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas providenciar capacitação para os membros referidos nesta Portaria.

Art. 5º Permanece em vigor o disposto na Portaria nº 332, de 21/7/2017, publicada no DJE-MT nº 2457, em 25/07/2017, nos termos da decisão que deu origem a este ato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, em 11 de setembro de 2017.


Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Presidente